

EDITAL INCET 001/2010

PROGRAMA DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA - INCET

A Fundação Educacional Montes Claros - FEMC, convida pessoas físicas ou jurídicas a apresentarem propostas para o PROGRAMA DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA da incubadora de empresas de base tecnológica – INCET -, para implantação de empresas novas ou já existentes que necessitam atingir nível tecnológico e gerencial mais moderno, eficaz e competitivo, ou ainda, projetos de pesquisa científica e tecnológica, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

Contribuir para a criação, desenvolvimento e aprimoramento de micro e pequenas empresas de base tecnológica, nos seus aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, segundo a política nacional de desenvolvimento e os desígnios do setor tecnológico, de modo a assegurar o fortalecimento e a melhoria do desempenho do setor.

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 2.1 Serão contratadas propostas para as modalidades incubação residente, propostas para a modalidade de incubação associada da INCET e propostas para serem pré incubadas.
- 2.2 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 24 (vinte e quatro) meses para empreendimentos em fase de incubação, contados a partir da data de assinatura do contrato de incubação e divulgação no site da Fundação Educacional Montes Claros.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas oriundas de proponentes residentes na cidade de Montes Claros/MG e região, que sejam pessoas físicas ou jurídicas com propostas para o apoio a projetos de base tecnológica, para implantação de empresas novas ou já existentes que necessitam atingir nível tecnológico e gerencial mais moderno, eficaz e competitivo, ou ainda, projetos de pesquisa científica e tecnológica.

4. PROPOSTAS

- 4.1 O encaminhamento formal da proposta a INCET dar-se-á através de correspondência ou pessoalmente entregue e devidamente assinada pelo representante proponente na secretaria do campus I ou campus II da FEMC.
- 4.2 As propostas deverão ser encadernadas em dois volumes separados, sendo um com o título “DOCUMENTAÇÃO” (Volume Nº 1) e o outro com o título “PROPOSTA” (Volume Nº 2), acondicionados em um mesmo envelope contendo os seguintes dizeres:

INCET

Rua: Juiz de fora, s/n- São João – Cep 39400-307 – portaria II da FEMC - MONTES CLAROS - MG

**EDITAL Nº 001/2010
PROGRAMA DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA - INCET**

NOME DA PROPONENTE / EMPRESA / PROJETO

TÍTULO DO PROJETO
NOME DO COORDENADOR
NOME DO ORIENTADOR (FUNCIONÁRIO FEMC)

- 4.3 O volume de N^o 1 ("DOCUMENTAÇÃO") deverá conter os seguintes documentos:
- 4.3.1 Identificação do proponente e nome do projeto (ou empresa), na parte externa do envelope;
 - 4.3.2 Projeto de Empreendimento "Plano de Negócio" sendo, 1 (uma) cópia impressa e outra digitalizada (formato MSWORD);
 - 4.3.3 Ficha de aproveitamento escolar dos proponentes (caso sejam alunos da FEMC);
 - 4.3.4 Currículo Vitae dos proponentes;
 - 4.3.5 Declaração de cada sócio/proponente se responsabilizando em participar de todos os eventos promovidos pela FEMC ou convocado pela INCET;
 - 4.3.6 Certidão Negativa de Débito (SERASA e SPC), pessoal de cada sócio/proponente;
 - 4.3.7 Certidão Negativa Criminal, pessoal de cada sócio/proponente;
 - 4.3.8 Certidão Negativa Cível, pessoal de cada sócio/proponente;
 - 4.3.9 Certidão Negativa (Inss, Federal e Estadual), para pessoa jurídica quando for o caso;
- 4.4 Os documentos relacionados nos subitens 4.3.6, 4.3.7, 4.3.8 e 4.3.9 referentes à regularidade fiscal e cível, deverão estar com o prazo de validade na data limite de entrega/protocolo das propostas, e serão apresentados em seus originais ou através de cópias devidamente autenticadas.
- 4.5 A falta de quaisquer documentos relacionados no subitem 4.3 importará na inabilitação do(s) proponente(s) não sendo objeto de exame, para o Comitê de Avaliação de Projetos, a proposta constante do volume de n^o 2, que será devolvido aos remetentes, depois de decorrido o prazo de julgamento dos recursos, ou na falta de acolhimento dos mesmos.
- 4.6 Quando um mesmo proponente submeter mais de uma proposta concorrente a este Edital, a mesma fica desobrigada da apresentação de documentos previstos no item de 4.3 e 4.7, para cada uma delas. Deverá, no entanto, fornecer a relação e identificação de cada uma das propostas, para as quais os documentos valerão.
- 4.7 O volume de N^o 2 ("PROPOSTA") deverá conter a documentação a seguir:
- 4.8 Formulário 1 versão 001/2010, da INCET, devidamente preenchido e assinado pelo(s) proponente(s) e pelo coordenador do projeto, sob pena de desclassificação da proposta.
 - 4.9 Projeto de Incubação com duração máxima de 24 meses, contendo título, objetivo, justificativa, metodologia, descrição da proposta técnica, indicando as fases ou etapas do projeto, instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades do projeto, descrição do apoio que espera receber da INCET e outros conforme Treinamento para Elaboração de projetos da INCET.
 - 4.10 Plano(s) de Trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber.
 - 4.11 Indicação dos demais apoios disponíveis e das cooperações firmadas, bem como descrição do capital para composição financeira e de bens tangíveis.

- 4.12 Descrição de metas e seus indicadores de avaliação, que permitam o judicioso acompanhamento e análise pela INCET, ou consultores por ela indicados, no fiel cumprimento dos objetivos e finalidades nos termos deste Edital.
- 4.13 Cópia impressa em papel A4 devidamente encadernada com espiral, e em CD (ou outra forma digital), da proposta e da documentação relacionada nos subitens de 4.3 e 4.7.
- 4.14 A ausência de qualquer um dos documentos previstos nos subitens 4.3 e 4.7 implicará na desclassificação da proposta.

5. SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 5.1 Critérios de Avaliação - as propostas serão julgadas pelo Comitê de Avaliação de Projetos com base nos seguintes critérios:
 - 5.1.1 viabilidade técnica e econômica do empreendimento;
 - 5.1.2 potencialidade de empreendedorismo dos proponentes;
 - 5.1.3 capacidade técnica e gerencial dos proponentes;
 - 5.1.4 conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos ou serviços a serem ofertados, bem como seu impacto modernizador;
 - 5.1.5 potencial de interação do empreendimento com as atividades desenvolvidas pelas entidades criadoras da INCET;
 - 5.1.6 viabilidade mercadológica do empreendimento;
 - 5.1.7 contribuição da proposta/projeto com a cultura empreendedora para o setor e para a região;

6. SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL INDUSTRIAL

- 6.1 As questões de propriedade intelectual e industrial serão tratadas caso a caso, considerando-se o grau de envolvimento da incubadora no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos ou processos utilizados pelas empresas em incubação, com a observância da legislação aplicável.
- 6.2 Cabe a INCET, o acompanhamento administrativo e ao incubado o custeio do processo.

7. CONTRATAÇÃO E APOIO OFERECIDO PELA INCET

- 7.1 A contratação dos apoios propiciados por este Edital dar-se-á, de acordo com o quadro abaixo.

A INCET disponibilizará aos contratantes os seguintes serviços/produtos:

BENEFÍCIO DISPONIBILIZADO PELA INCET	OBSERVAÇÕES
---	--------------------

<p>1) Box de trabalho para empresas pré-incubadas</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - disponibilizado apenas para os empreendimentos enquadrados na modalidade “residente”. - Ligações telefônicas e faxes serão tarifados com base nos valores pré-fixados pela operadora de telefonia fixa local. 	<ul style="list-style-type: none"> • Dimensões: Comprimento: 1,15 metro Largura: 1,20 metro • Constituição: <ul style="list-style-type: none"> ▶ Bancada de trabalho de 0,70 metro de largura e 1,15 metro de comprimento; ▶ Mesa de reunião compartilhada, ▶ Uma tomada de energia elétrica (127 volts, 60Hz); ▶ Telefone para uso compartilhado; ▶ Um ponto de internet banda larga para cada Box.
<p>1.1) Sala de trabalho para empresas incubadas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Dimensões: Comprimento: 3,55 metro Largura: 3,00 metro • Constituição <ul style="list-style-type: none"> ▶ Uma tomada de energia elétrica (127 volts, 60Hz); ▶ Mesa de reunião compartilhada ▶ Prateleira de 0,40 metro de largura e 1,85 metro de comprimento; ▶ Telefone para uso compartilhado; ▶ Um ponto de internet banda larga para cada sala.
<p>2) Limpeza e segurança</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza dos boxes de trabalho e demais dependências de propriedade da INCET (equipamentos, materiais e outros objetos, de propriedade da empresa, não inclusos).
<p>3) Consultorias: cada empresa terá, a critério da INCET, de 1 a 3 horas (não cumulativas) gratuitas de consultoria /mês.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Consultoria Administrativa; • Consultoria Contábil; • Consultoria Jurídica; • Consultoria Tecnológica (de acordo com pré-avaliação da equipe de trabalho da INCET)
<p>4) Divulgação e marketing</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Participação em feiras, <i>workshops</i> e atividades similares promovidas pela INCET e/ou entidade gestora (FEMC); • Participação em palestras e cursos promovidos pela INCET; • Participação em palestras e cursos de cunho gerencial, promovidos por outras entidades (pagamento subsidiado a critério da INCET (0 a 100%); • Participação em viagens técnicas e missões promovidas pela INCET (pagamento subsidiado a critério da INCET (0 a 100%)).

5) Informações tecnológicas	<ul style="list-style-type: none"> • Utilização do acervo da Biblioteca José Correa Machado; • Intermediar as relações com as instituições de fomento e centros de pesquisa.
6) Laboratórios/equipamentos da FEMC: dependendo do equipamento ou laboratório requisitado, poderá ser cobrado taxas de utilização, a critério da coordenação da área.	<ul style="list-style-type: none"> • Utilização dos laboratórios e seus respectivos equipamentos (exceto material de consumo). <p>Horário de funcionamento: Em horários ociosos em concordância com o professor responsável pelo laboratório.</p>
7) Registro de marcas e patentes: não haverá participação financeira da INCET neste evento.	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio na elaboração dos documentos necessários ao registro.

8. INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para participação do processo de pré-seleção dos projetos estarão disponíveis na secretaria da INCET no horário de 08h30min às 11h e 13h30min às 17h.

8.2 REMUNERAÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PÓS-CONTRATAÇÃO

A contratante pagará à incubadora, mensalmente a Tarifa Operacional Comum. A mesma deverá ser paga até o dia 10 de cada mês, nos seguintes valores conforme a modalidade de incubação:

8.2.1 Incubada Residente

- Isento de pagamento da Tarifa Operacional Comum nos primeiros seis meses;
- 20% do salário mínimo do 7º ao 12º mês de participação no programa;
- 40% do salário mínimo do 13º ao 24º mês de participação no programa;
- Hipótese de prorrogação do contrato: Tarifa a ser combinada.

8.2.2 Incubada Associada

- Isento de pagamento da Tarifa Operacional Comum nos primeiros seis meses;
- 15% do salário mínimo do 7º ao 12º mês de participação no programa;
- 30% do salário mínimo do 13º ao 24º mês de participação no programa;
- Hipótese de prorrogação do contrato: Tarifa a ser combinada.

NOTA:

1 - Além do pagamento previsto neste tópico, a depender do porte do empreendimento, poderão ser estabelecidas, de comum acordo com o empreendedor, outras formas de contribuição, com base em percentuais, a combinar, do faturamento líquido do empreendimento, visando ao fortalecimento da INCUBADORA.

2 - No caso de contratação de serviços específicos será cobrada dos incubados uma taxa específica, objeto do rateio dos custos do serviço/produto contratado a ser definido pela gerência da INCET.

9. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 9.1 Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela INCET;
- 9.2 Em qualquer fase do processo de seleção, a INCET poderá se fazer representar por parte de seus membros ou por consultores;
- 9.3 As datas previstas no presente edital estão condicionadas ao andamento das ações que estão sendo conduzidas pela INCET;
- 9.4 A critério da INCET, poderá ser indicado ao candidato à incubação ou pré-incubação em modalidade distinta daquela que se inscreveu, em função da avaliação realizada no processo de seleção, ficando o enquadramento sujeito a concordância do proponente;
- 9.5 Os casos omissos serão resolvidos por um conselho a ser designado pela INCET;
- 9.6 As decisões da INCET e conselho são soberanas e irrecorríveis;
- 9.7 Os parceiros e a INCUBADORA não responderão, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelas empresas incubadas com fornecedores, terceiros ou empregados.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1 Cada Proponente só poderá eleger apenas uma proposta.
- 10.2 A INCET não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos, no projeto, será de responsabilidade do proponente.
- 10.3 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela INCET, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, acarretarão na devolução da documentação e em sua respectiva desqualificação para este Edital. Não será aceita alteração na documentação, ou na proposta, após sua entrega junto ao Protocolo da INCET.
- 10.4 Informações complementares poderão ser obtidas na Central de Informações da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica da Fundação Educacional Montes Claros - INCET, através do correio eletrônico incet@femc.edu.br e pelo telefone (38) 2104-5777 ou (38) 2104-5701.

11. CALENDÁRIO

- 11.1 As propostas serão recebidas, 25 dias após recebido as orientações do plano de negócios, no protocolo da INCET, de 08h às 17h , ou mediante postagem de correio até essa data.
- 11.2 Após homologação das propostas aprovadas por decisão final do Comitê de Avaliação de Projetos da INCET, será publicado no site: www.femc.edu.br, o extrato do resultado final.
- 11.3 Eventuais recursos contra a decisão do Comitê de Avaliação de Projetos deverão ser interpostos junto à Gerência da INCET, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado.
- 11.4 O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

Item	Etapa	Data em 2008
01	Publicação de edital	Em tempo integral no site da INCET (www.femc.edu.br/mail)
02	Divulgação e inscrições	Data que for entregue o formulário de intenção
03	Inscrição Orientação para Elaboração do Plano de Negócio	De 5 à 15 dias após a inscrição
	Orientações para Elaboração de Plano de Negócio INCET	5 dias após feito a inscrição para as orientações
04	Recebimento das propostas	25 dias após recebido as orientações
05	Processo de pré-seleção Equipe INCET	Nos 4 dias após recebimento das propostas
06	Avaliação e Seleção pelo Comitê de Avaliação de Projetos	5 dias após processo de pré-seleção
07	Entrevista pelo Comitê de Avaliação de Projetos	De 1 à dois dias após a avaliação e seleção
08	Publicação dos resultados	5 dias após entrevistas
09	Assinatura de contratos com Equipe INCET	7 dias após publicações dos resultados

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Os resultados de recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 14.2 A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 14.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da INCET, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.4 Os projetos que não forem aprovados serão devolvidos aos interessados, no prazo máximo de trinta dias após a publicação do resultado final, obedecido o prazo para interposição de recurso.
- 14.5 Todos os projetos analisados que se enquadrarem em modalidade de pré-incubação, terão apoio da INCET.
- 14.6 Para casos de sucesso em graduação a INCET terá direito a um percentual na participação social da empresa, a ser negociado durante o processo de incubação.

Anexo 1

DEFINIÇÕES

- a) **INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA:** são mecanismos que estimulam a criação e o desenvolvimento de micro e pequenas empresas industriais ou de prestação de serviços, de base tecnológica ou de manufaturas leves por meio da formação complementar do empreendedor em seus aspectos técnicos e gerenciais e que, além disso, facilitam e agilizam o processo de inovação tecnológica nas micro e pequenas empresas.
- b) **EMPRESA INCUBADA:** empreendimento que está participando do processo de incubação (empresas residentes e associadas).
- c) **EMPRESA PRÉ-INCUBADA:** novos negócios que ainda não detenham condições suficientes para início imediato do empreendimento, tais como Plano de Negócios totalmente definido, tecnologia testada e/ou protótipos/processos acabados e recursos financeiros assegurados para investimentos e/ou desenvolvimentos.
- d) **EMPRESA RESIDENTE:** Empresas constituídas ou em fase de constituição, instaladas na incubadora, que já tenham dominado a tecnologia, o processo de produção, disponham de capital mínimo assegurado e um Plano de Negócios bem definido, que permitam o início da operação de seu negócio e faturamento.
- e) **EMPRESA ASSOCIADA:** Empreendimento que não se desenvolve dentro de incubadora, mas recebe orientação e benefícios de uma incubadora de empresa à distância, ou seja, empresa associada.
- f) **CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO:** instrumento jurídico que possibilita, com a interveniência da INCUBADORA à empresa incubada, a utilização nos termos deste Regimento, de determinados bens e serviços da FEMC.
- g) **APOIO TÉCNICO:** suporte técnico, físico, administrativo e jurídico, bem como assessoria em pesquisa e desenvolvimento, prestada por seus docentes e pessoal técnico-administrativo à empresa incubada, sob a proteção do Contrato de Participação.